PROJETO DE LEI Nº 32, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Altera dispositivo da Lei nº 4.671, de 15 de junho de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do § 1º do artigo 22 da Lei nº 4.671, de 15 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - (...)

§ 1º

VI – revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensões e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro indicador que venha a substituí-lo."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 32/2012

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora passamos à apreciação desse Colegiado visa especificamente adequar à LDO/2013 a data assegurada para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, bem como os subsídios dos agentes políticos, de conformidade com a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2012.

Esclarecemos que a referida Emenda à Lei Orgânica, datada de 16/05/2012, foi editada após a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária a essa Casa, dentro do prazo legal e regimental (13/04/2012), escapando, todavia, da oportunidade de adequação quando da redação final do respectivo projeto.

Com essa justificativa, solicitamos a aprovação do presente projeto, oportunidade em que lhes expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Itaúna, 29 de junho de 2012

Ofício nº 346/2012 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 32/2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 32/2012, que altera dispositivo da Lei nº 4.671, de 15 de junho de 2012 e dá outras providências, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ÉDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 50/2012

Márcio José Bernardes
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 08 de fevereiro de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei** registrado nesta Casa sob o **nº 50/2012,** que "Altera dispositivo da Lei 4.671 de 15 de junho de 2012 e dá outras outras providências *"*, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, e tendo sido designado para relatar este projeto faço as seguintes explanações:

Relatório

Após análise minuciosa sobre a matéria proposta, o Chefe do Executivo Municipal solicita alteração na redação do inciso VI do do Paragrafo 1º do Artigo 22 da lei nº 4.671 de 15 de junho de 2012, que visa adequar a LDO/2013 assegurando a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, bem como os subsídios dos agentes políticos, de conformidade com Emenda à Lei Orgânica nº 01/2012 após a sua apreciação, aprovação e sanção passa a ter a seguinte redação: " **revisão anual da remuneração e dos proventos**...". E dentro do especto que compõe esta Comissão, o presente projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, e entendo que o mesmo esta apto a ser apreciado pelo plenário desta casa..

Márcio José Bernardes
Relator

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida , entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma Constitucional, estando, portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2012.

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 50/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto de Lei nº 50/2012,** que "Altera dispositivo da Lei nº 4.671/2012 e dá outras providências*",* de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 50/2012, que, **"Altera dispositivo da Lei n° 4.671, de 15 de junho de 2012 e dá outras providências**, recebido por esta comissão no dia 21 de agosto de 2012, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, está devidamente instruído e deve ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 21 de Agosto de 2012

Anselmo Fabiano Santos
Relator
Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(sfd)